

sob nº 49.240.951/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24026-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA GERARDO RODRIGUES SARAIVA, NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais 220 (duzentos e vinte) dias corridos, iniciando-se dia 26/01/2026 e findando no dia 23/08/2026, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se dia 26/07/2026 e findando no dia 22/11/2026. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO - representante da PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P437805/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.240.951/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24026-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA GERARDO RODRIGUES SARAIVA, NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Acréscimo de serviços no valor de R\$46.713,77 (quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e setenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 16,54% do valor contratual, conforme especificações constantes no processo nº P437805/2026. O percentual acumulado perfaz o montante de 24,83%, permanecendo, portanto, dentro do limite legal. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO - representante da PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de julgamento do CART, na modalidade virtual, que se realizará no dia 17/06/2026, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto no 3.802, de 09 de fevereiro de 2026, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Talysandro Rodrigues Rolim; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM; Secretária: Sedy Portela Sousa; Representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Luiz Alexandre Menezes Neto e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Israel Lucas de Oliveira Aguiar e Camerino Lopes Furtado; Associação Comercial e Industrial de Sobral (ACIS): Nelson Iglesias Vinas Filho e Gabriel Pereira Arcanjo. Representantes do Poder Executivo Municipal: Júlio Otávio Camurça Portela; Rômulo Monteiro Guimarães Junior; João Roriz Fernandes Braga; Gustavo Araujo Sousa; Israel Rodrigues do Nascimento. Pauta: 1. Julgamento do processo P412169/2025-Bertoldo Francisco Mendes Coelho. 2. Deliberações administrativas; e 3. Distribuição de processos. Sobral/CE, 12 de junho de 2026. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - PRESIDENTE DO CONTRIM.

## SECRETARIA DO TRANSPORTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 - SETRANS.** PROCESSO nº P430899/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTE, situada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n Bairro Antônio Carlos Belchior Sobral/CE. CONTRATADA e a empresa COMERCIAL EFICAZ LTDA, com Rua Chico Franca, Bairro Messejana, no 330, CEP: 60.871-100, Fortaleza/CE. Inscrita no CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 26005 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P430899/2026. VALOR GLOBAL: RSR\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4201 04.122.0009.2.623.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, Secretário do Transporte. Pela CONTRATADA: MARIA ELIZEUDA DA PENHA, Representante da Empresa CAFÉ SILVA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026. VISTO: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA - Coordenador Jurídico da SETRANS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - SETRANS.** PROCESSO nº P430899/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTE, situada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n Bairro Antônio Carlos Belchior Sobral/CE. CONTRATADA e a empresa CAFÉ SILVA LTDA, com sede no Sítio Monge, S/No, Zona Rural, Alpinópolis-MG. Inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-8, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 26005 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P430899/2026. VALOR GLOBAL: RSR\$ 6.372,00 (Seis mil, trezentos e setenta e dois reais) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4201 04.122.0009.2.623.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, Secretário do Transporte. Pela CONTRATADA: EDIVAN DOS REIS DE SOUZA, Representante da Empresa CAFÉ SILVA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026. VISTO: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA - Coordenador Jurídico da SETRANS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - SETRANS.** PROCESSO nº P430899/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTE, situada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n Bairro Antônio Carlos Belchior Sobral/CE. CONTRATADA e a empresa SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, com endereço na Rua Tabelaio Ildefonso Cavalcante, nº 558, Bairro Centro, CEP:62010-970, Sobral- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 26005 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P430899/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4201 04.122.0009.2.623.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por

servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, Secretário do Transporte. Pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO, Representante da SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026. VISTO: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA - Coordenador Jurídico da SETRANSP.

**PORTARIA Nº 13/2026-SETRANSP - DISPOE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 04/2026 NO PROCESSO Nº P430899/2026.** A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANSP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 04/2026 - SETRANSP, referente ao PE24005-SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Valdianne Aragão Silva, matrícula 48736 II- FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES Secretário do transporte.

**PORTARIA Nº 14/2026-SETRANSP - DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 05/2026 NO PROCESSO Nº P430899/2026.** A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art.

68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANSP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 05/2026 - SETRANSP, referente ao PE26005-SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Valdianne Aragão Silva, matrícula 48736 II- FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES Secretário do transporte.

**PORTARIA Nº 15/2026-SETRANSP - DISPOE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 06/2026 NO PROCESSO Nº P430899/2026.** A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANSP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos

servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 06/2026 - SETRANSP, referente ao PE26005-SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Valdianne Aragão Silva, matrícula 48736 II- FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES Secretário do transporte.

## SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SEUMA - PROCESSO DE SELEÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO GRATUITO, PARA VENDEDORES AMBULANTES NAS COMEMORAÇÕES DO FESTIVAL DE SÃO JOÃO E DO ANIVERSÁRIO DE SOBRAL.** PREÂMBULO A Prefeitura de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por meio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público. Este certame rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com a legislação federal e municipal pertinente: I. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); II. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - arts. 81 e 243); III. Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); IV. Lei Municipal nº 1.723/2018 e Decreto nº 3.168/2023 (Preço Público); V. Decreto Municipal nº 3.876, de 29 de maio de 2026, que concede isenção do Preço Público previsto no Decreto nº 3.168/2023 aos comerciantes ambulantes — pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) — nas comemorações do Festival de Quadrilha e Aniversário do Município de Sobral; VI. Lei Municipal nº 2.337/2023 e Decreto nº 3.374/2024 (Food Trucks); VII. Lei Complementar nº 90/2023 (Código de Ordenamento Urbano) e Lei Complementar nº 007/2000 (Código de Posturas); VIII. Lei Municipal nº 1.467/2015 (Microempreendedor Individual); IX. Lei Municipal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 1. DO OBJETO 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de interessados na outorga de permissão de uso do espaço público, a título gratuito, para a

atividade de comércio ambulante nas modalidades: Isopor, Carrinho, Barraca e Food Truck. 1.2. A permissão de uso abrange as comemorações do Festival de Quadrilha e do Aniversário do Município de Sobral (Festividades de São João), a serem realizadas na Arena Aeroporto, em Sobral/CE, compreendendo o período entre os dias 01 a 04 de julho de 2026. 1.3. A coordenação do uso dos espaços tem como princípio o fomento do empreendedorismo e da economia criativa local, gerando trabalho e renda e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico, em estrita consonância com a política municipal de apoio aos pequenos negócios e microempreendedores. 1.4. A outorga da permissão de uso gratuito possui natureza estritamente precária e unilateral, não gerando ao Município de Sobral/CE qualquer compromisso, vínculo ou obrigação relacionada com a contratação de serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se à Administração Pública tão somente o direito de fiscalizar o cumprimento das normas urbanas, de posturas, sanitárias e de segurança. 2. DOS EVENTOS E LOCAIS 2.1. As festividades juninas compreendem a realização de programações integradas em celebração ao Festival de Quadrilha e ao Aniversário do Município de Sobral (Festividades de São João 2026), ocorrendo em período contínuo conforme especificado a seguir: 2.1.1. Período: De 01 a 04 de julho de 2026. 2.1.2. Local: Arena Aeroporto, Sobral/CE. 2.2. Os espaços públicos destinados a cada modalidade autorizada de comércio ambulante serão previamente planejados, delimitados e numerados pelas equipes técnicas da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA). 2.3. A exata localização das vagas e a distribuição dos missionários habilitados serão formalmente comunicadas aos selecionados durante as Reuniões de Alinhamento e na respectiva entrega dos Credenciamentos Oficiais. 3. DAS VAGAS, CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 3.1. Para as Festividades de São João (Festival de Quadrilha e Aniversário do Município de Sobral), será disponibilizado um quantitativo total de 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas por categoria conforme a tabela abaixo:

EVENTO	ISOPOR	CARRINHO	BARRACA	FOOD TRUCK
Festividades de São João 2026	80	20	40	10

1.3.1.1. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma: 80 (oitenta) vagas para Isopor; 20 (vinte) para Carrinho; 40 (quarenta) para Barraca; e 10 (dez) para Food Truck. 3.2. As categorias autorizadas e as dimensões máximas permitidas para a ocupação do espaço público seguem as especificações abaixo: 3.2.1. Isopor (Até no máximo 170 Litros): Recipiente térmico em EPS, com dimensões máximas de 0,99m x 0,60m x 0,50m. A medida limite de ocupação do espaço público por credenciado com isopor é de 1,5m quadrados. 3.2.2. Carrinho: Estrutura móvel sobre rodas para venda exclusiva de alimentos (como pipoca, churros, cachorro-quente, milho, café e similares), com dimensões máximas de 1,50m x 1,00m. 3.2.3. Barraca: Estrutura fixa ou desmontável (metal/lona), com dimensões máximas de 3,00m x 3,00m. 3.2.4. Food Truck: Veículo automotor adaptado com cozinha interna, com dimensões máximas de 2,40m x 5,00m. 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PESSOAL 4.1. Poderão participar deste processo seletivo Pessoas Físicas e Jurídicas (cujos titulares sejam maiores de 18 anos), sendo vedada a inscrição de participante que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido por efeito de condenação penal, bem como estrangeiros em situação irregular no Brasil. 4.2. As inscrições serão estritamente restritas aos residentes e domiciliados no município de Sobral/CE (Sede e Distritos), visto que o número de vagas gratuitas para ambulantes será limitado e visa o fomento da economia local, conforme descrito neste Edital. 4.3. Em virtude da isenção de Preço Público amparada pelo Decreto Municipal Nº 3.876/2026, as condições de enquadramento obedecerão aos seguintes critérios: 4.3.1. Para as modalidades Barraca e Food Truck: É facultativa a apresentação de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ativo, estritamente enquadrado na categoria de Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), devendo a atividade econômica (CNAE) ser compatível com a atividade-fim pleiteada (comércio de alimentos e/ou bebidas). 4.3.2. Para as modalidades Isopor e Carrinho: Serão aceitas inscrições tanto de Pessoa Física (mediante CPF) quanto de Pessoa Jurídica (MEI ou ME). Fica vedada a participação de empresas de Médio ou Grande Porte em qualquer categoria. 4.4. A permissão de uso de espaço público, concedida a título inteiramente gratuito, possui caráter personalíssimo, sendo terminantemente proibida a sua cessão, locação, venda ou transferência a terceiros sob qualquer pretexto. 4.5. Fica permitida a atuação de auxiliares na operação do equipamento, desde